

EDITAL 17/2024

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA ESTUDANTES MONITORES**

O Diretor-Geral em exercício do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Prof. Diego Nones Bissigo, conforme Portaria do(a) Reitor(a) N° 2609 de 11 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições, realizará Seleção de Estudantes Monitores(as), que estejam regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais do Câmpus.

**1 - DO OBJETIVO**

1.1 - O Programa de Monitoria do IFSC tem como finalidade a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa e remunerada dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFSC, podendo, quando da sua conclusão, obter declaração de participação.

**2 – DO CRONOGRAMA**

2.1 – O presente processo seletivo ocorrerá conforme datas estipuladas no quadro I:

QUADRO I - Cronograma	
Lançamento do edital	09/10/2024
Período de inscrição pelo formulário abaixo: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBjlyMU8mI6X03Nr5b8rYn9vV-KI4vX_GBnKwbfXJw-TTv8Q/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBjlyMU8mI6X03Nr5b8rYn9vV-KI4vX_GBnKwbfXJw-TTv8Q/viewform?usp=sf_link</a>	09/10/2024 - 13/10/2024 até às 23h 59 min.
Publicação dos candidatos inscritos na página <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus</a>	14/10/2024
Seleção dos candidatos	15/10/2024
Publicação do resultado parcial no site <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus</a>	16/10/2024
Prazo para interposição de recursos pelo formulário abaixo: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgffsnCHRegPs4XFnGVIRLh8rInvLZf-24L_AyrKmNitPq6g/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgffsnCHRegPs4XFnGVIRLh8rInvLZf-24L_AyrKmNitPq6g/viewform?usp=sf_link</a>	17/10/2024
Publicação do resultado final no site <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus</a>	18/10/2024 a partir das 14h
Prazo para envio do Termo de Compromisso preenchido <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-d-o-campus</a>	Até 21/10/2024

Início das atividades de monitoria

Conforme termo de compromisso assinado. Prazo máximo para iniciar: 21/10/2024

### **3 - DAS VAGAS**

3.1 - Ficam estabelecidas para o ano letivo 2024 as vagas para monitoria conforme o quadro II. O candidato deve atentar-se ao término das unidades curriculares, que definem a duração dos contratos, conforme o item 5.1.

QUADRO II - Quadro de vagas						
Professor	UC*	Nº de vagas	CH*	Forma de seleção	Requisitos:	Informações aos candidatos/as sobre o período da seleção
Tiago Favero	Química Analítica**	1 (uma)	4h	Melhor nota na UC de Química Analítica	Estar cursando o segundo ano do ensino médio integrado; disponibilidade de tempo.	15/10 - Análise das notas

\*CH = Carga horária, UC = Unidade Curricular

\*\*A UC de Química Analítica já havia reservado vaga, porém só foi lançada agora pois pertence ao segundo semestre.

3.2 – No momento da contratação será acrescido 100% da carga horária definida no quadro II, que deverá ser utilizada para estudos, orientação com o professor e preparação das monitorias.

3.3 – O estudante monitor deverá fazer seus horários de atividades de monitoria em comum acordo com os professores responsáveis, não podendo estes coincidirem com o horário das atividades acadêmicas regulares do estudante.

3.4 – As horas de atividades de monitoria podem sofrer alterações, conforme a necessidade da instituição, ou da disponibilidade orçamentária do Câmpus, com aviso prévio aos estudantes monitores, assim como a renovação e o registro de horas-atividades no termo de compromisso do estudante e, conseqüentemente, adequação do valor pago pela bolsa monitoria.

3.5 – Poderão ser criadas ou extintas vagas conforme a necessidade do Câmpus e dotação orçamentária, através de retificação deste edital e mediante divulgação à comunidade acadêmica.

### **4 - DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AOS MONITORES**

4.1 – São atribuições dos (as) estudantes monitores (as):



- I. Cumprir a carga horária prevista no edital;
- II. Auxiliar os docentes e oferecer apoio aos estudantes, relacionados a:
  - A. assistência aos estudantes dos cursos em unidades curriculares constantes no quadro I, para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas, de forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade;
  - B. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
  - C. Elaboração de material didático/listas de exercícios e outros, de forma a complementar a atividade de ensino-aprendizagem encaminhada pelo professor, da unidade curricular, destinada aos estudantes que serão atendidos pela sua monitoria.
- III. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- IV. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana acadêmica, exposição de trabalhos, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso, Coordenadoria Pedagógica ou quando solicitado pelo professor, devendo essas horas serem dentro da carga horária já prevista de atividade;
- V. Elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas e apresentar ao professor.
- VI. Preencher a folha de controle de atividades, e encaminhar via e-mail ao professor e a coordenação pedagógica, até o último dia útil de cada mês para o controle e acompanhamento. O não envio da folha de controle de atividade no período descrito enseja a suspensão do pagamento.
- VII. Manter sempre atualizado o dia, horário, local de atendimento e meios de acesso a à sua monitoria, publicando em local acessível a todos os estudantes. Em caso de mudanças deverá, obrigatoriamente, informar ao professor, coordenação pedagógica e estudantes com antecedência.
- VIII. Em caso de ausências deverá apresentar ao professor e a coordenação pedagógica as devidas justificativas, podendo repor o horário perdido em outro dia com marcação antecipada e publicizada aos estudantes.
- IX. Estar disponível integralmente no local (físico ou virtual) e horário indicados para atendimento, no aguardo de estudantes que possam acessá-lo a qualquer tempo dentro deste período.
- X. Utilizar o horário adicional de preparação e estudo para monitoria, como um momento de formação, preparação e planejamento visando o melhor atendimento possível aos estudantes, dentro das horas semanais de monitoria.
- XI. Realizar o controle de frequência durante a realização dos atendimentos. Este registro deve conter informações essenciais, tais como a data do atendimento, o nome completo do(s) estudante(s) atendido(s) e o respectivo ano escolar.

#### 4.2 – É vedado ao estudante monitor:

- I. Corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II. Substituir o(a) professor(a) em sala de aula e/ou em laboratório;



- III. Participar do processo de avaliação;
- IV. Fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- V. Realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.
- VI. Fazer atividades ao professor que não estejam diretamente ligadas à prestação de monitoria.
- VII. Ausentar-se do local e horário indicado para atendimento sem prévia publicação aos estudantes, e autorização do seu professor e da coordenação pedagógica.

## **5- DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES**

5.1 – O início das atividades será realizado até a data limite de 21/10/2024 e término previsto no final do mês em que encerra a unidade curricular atendida pelo monitor.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas no período de 08/10/2024 a 13/10/2024, diretamente através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBjlyMU8ml6X03Nr5b8rYn9vV-Kl4vX\\_GBnKw\\_bfXJw-TTv8Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBjlyMU8ml6X03Nr5b8rYn9vV-Kl4vX_GBnKw_bfXJw-TTv8Q/viewform?usp=sf_link), ou pela página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> na seção “**Bolsas e monitorias**”, subseção “**Edital de Monitoria 2024-2**”, opção “**Inscreva-se aqui**”.

O (a) estudante poderá se candidatar para mais de uma vaga, mas poderá exercer a função de monitor em apenas uma unidade curricular.

6.2 – A publicação dos inscritos será realizada no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, no dia 14/10/2024.

6.3 – Dos requisitos necessários para a inscrição:

- I. Ser aluno(a) do segundo ano de curso técnico de nível médio e estar regularmente matriculado e frequentando o curso no IFSC SMO.
- II. Preferencialmente, não receber outra bolsa do IFSC, excetuando-se o Auxílio Estudantil;
- III. Atender os requisitos previstos no quadro II;
- IV. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- V. Dispor dos meios tecnológicos necessários para realizar os atendimentos de monitoria remota, quando possível e, se solicitado.

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 - O processo de seleção será realizado pelo professor responsável pela vaga, no dia 15/10/2024, de acordo com os critérios dispostos no Quadro II (item 3.1 deste Edital) e conforme cronograma a ser divulgado na publicação no site.

7.2 - Os candidatos que precisam apresentar o histórico escolar, como forma de seleção, deverão anexá-lo (fazer *upload*) em campo específico do formulário de inscrição.

7.3 - O candidato será excluído do processo de seleção se não realizar o preenchimento do formulário de inscrição no prazo estabelecido ou se as informações prestadas não forem verdadeiras.

7.4 - O estudante que não comparecer no endereço e hora marcados para a seleção estará excluído do processo seletivo.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – O critério de seleção e classificação dos candidatos levará em consideração a avaliação do histórico escolar e/ou entrevista, conforme especificado no Quadro II.

- I. Em caso de desistência, a vaga passa para o próximo candidato classificado na lista e, encerradas as chamadas da lista de classificação, o docente poderá solicitar ao DEPE uma nova chamada de seleção de monitores.
- II. O candidato que irá ocupar a vaga de monitor deverá preencher, e entregar o Termo de Compromisso de Monitoria na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> até o dia 21/10/2024, manifestando sua concordância com os termos ali estabelecidos.

## **9 - DOS RESULTADOS**

9.1 – O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, nas datas previstas no Quadro I.

## **10 - DA REMUNERAÇÃO**

10.1 – Os candidatos selecionados exercerão as suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFSC – campus São Miguel do Oeste, percebendo a quantia mensal de acordo com o Quadro III:

QUADRO III - Remuneração	
Horas Semanais (Já duplicadas conforme item 3.2)	Valor Mensal
4h	R\$ 140,00
8h	R\$ 280,00

10.2 – O valor da bolsa monitoria, proporcional à carga horária semanal, será depositado em conta-corrente ou conta poupança do estudante, referente às horas mensais de atuação como monitor. A abertura da conta-corrente ou conta poupança é de responsabilidade do estudante e deve seguir as orientações da assistente social.

## **11 - DO DESLIGAMENTO**

11.1 – O desligamento da função de monitoria poderá ser requerido por qualquer uma das partes, mediante Termo de Rescisão a ser assinado por todas as partes.

11.2 – Durante a vigência da Monitoria, o candidato perderá direito à bolsa, se:

- I. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- II. Não cumprir os horários, tarefas, e solicitações referentes a demandas de atendimento aos estudantes, solicitadas pelo professor;
- III. Faltar com a cordialidade, presteza, dedicação e boas práticas no trato com estudantes e servidores;
- IV. Não apresentar as condições suficientes para o bom desempenho das atividades de monitoria;
- V. Por iniciativa do professor e/ou da Coordenadoria Pedagógica;
- VI. Não demonstrar proatividade na busca e acompanhamento dos estudantes indicados pelo professor para atendimento.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 – A formalização da monitoria ocorrerá por meio de termo de compromisso de Monitoria firmado entre a Instituição IFSC - Câmpus São Miguel do Oeste e o(a) Estudante Monitor, sob a coordenação, orientação e acompanhamento da coordenadoria pedagógica do campus.

12.3 – O(a) professor(a) orientador(a) deverá informar o responsável pela monitoria, quando houver alteração/troca de horário de atendimento.

12.4 – O estudante monitor terá direito a férias remuneradas proporcionais aos meses de atividade durante o ano, sendo 1/12, que poderão ser gozadas ao final do ano letivo, acordado antecipadamente entre professor, Coordenadoria Pedagógica e monitor.

12.5 – Os monitores têm direito ao seguro de vida durante o período de atividades previstas neste edital.

12.6 – O estudante monitor terá direito de receber do responsável pela monitoria, a declaração de monitor, em anexo, imediatamente ao final do período de monitoria, ou em caso de término antecipado, após apresentar todas as folhas de registro de frequência e o relatório final.

12.7 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e a divulgação dos resultados, assim como, apresentar a qualquer tempo documentos necessários.

12.8 – Os eventuais recursos a serem impetrados em relação aos resultados deste edital serão recebidos exclusivamente por via eletrônica, através de formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, até a data limite prevista no Quadro I, sendo resolvidos pela chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

12.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

São Miguel do Oeste, 09 de outubro de 2024.

(Autorizado conforme despacho no processo 23292.032942/2024-08)

Diego Nones Bissigo

Diretor-Geral Câmpus São Miguel do Oeste em exercício e  
Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.